



O **PROGRAMA DE BENEFÍCIO SAFRA REWARDS** é instituído pelo **BANCO SAFRA S.A.**, com sede na Avenida Paulista, 2100 – Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-930, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.160.789/0001-28, e observará as regras e condições aqui estabelecidas:

Programa Safra Rewards (Programa)	<p>Benefício atrelado aos Cartões Participantes, com a finalidade de converter determinadas despesas realizadas com o cartão em pontos que podem ser resgatados por produtos e serviços de Parceiros Credenciados.</p> <p>Este benefício não é cumulativo com outras promoções do Emissor em vigor.</p>
Adesão ao Programa	<p>É automática e acontece juntamente com a adesão ao Cartão Participante em razão do benefício ser originários do Cartões Participantes.</p>
Cartões Participantes	<p>Cartões de crédito diferenciados, emitidos para o público que possui conta corrente no SAFRA, observada a Tabela de Cartões Elegíveis anexa ao presente.</p>
Tabela de Cartões Elegíveis	<p>Anexo ao Programa e que contempla: os Cartões Participantes, a equivalência em Reais (R\$) a cada um dólar americano (turismo) gasto, a validade dos pontos e a pontuação mínima/máxima para resgate.</p>
Participantes	<p>Titular do Cartão de Crédito Participante e que esteja com o pagamento da Fatura em dia. Os gastos com o Cartão Adicional pontuam no total de pontos do Titular.</p>
Despesas que pontuam no Programa	<p>Compras nacionais e internacionais realizadas com o Cartão Participante, inclusive àquelas realizadas de forma parcelada. As compras parceladas acumulam pontos quando da quitação de cada parcela.</p>
Despesas que NÃO pontuam no Programa	<p>Saques, tarifas, encargos, taxas, multa, encargos de mora, tributos, pagamento de contas, saldo devedor, seguro proteção financeira e demais despesas assemelhadas.</p>
Conversão dos Pontos	<p>A conversão das Despesas que Pontuam no Programa ocorrem pela Unidade de Conversão estabelecida no presente regulamento.</p> <p>Somente terá direito à conversão do pagamento da Fatura em pontos o Participante que realizar o pagamento, até a data de vencimento da fatura mensal, de valor igual ou superior ao Pagamento Mínimo.</p> <p>O pagamento de valor inferior ao Pagamento Mínimo, ou o atraso no pagamento da fatura mensal, acarretará a suspensão dos pontos até a data de pagamento da próxima fatura. Após 30 dias de atraso no pagamento da fatura, sem que haja o efetivo pagamento, os pontos referentes ao valor da fatura pendente perderão a sua validade.</p> <p>Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento da Fatura, não havendo o devido pagamento, todos os pontos constantes no Programa serão automaticamente cancelados/extintos.</p> <p>Os pontos serão sempre inteiros com arredondamento pelo critério matemático padrão (frações de pontos iguais ou inferiores a 0,49 serão desprezadas; e as frações superiores a 0,50 serão arredondadas para o ponto inteiro imediatamente</p>

	superior).
	Os pontos serão lançados apenas após a confirmação do pagamento da fatura mensal.
Unidade de Conversão dos Pontos	Será utilizada a cotação de venda do dólar turismo praticada pelo Emissor na data do vencimento da Fatura mensal, o que será informado na própria Fatura .
Bonificações Extras	O Emissor poderá realizar, a qualquer tempo, campanhas promocionais que ofereçam pontos em bonificação especial, que terão suas condições comunicadas aos Participantes pelos canais de atendimento disponibilizados pelo Emissor por ocasião da ação promocional.
Saldo de pontos acumulados	O Emissor disponibilizará, mensalmente, através da Fatura , o saldo acumulado, os pontos adquiridos com o pagamento da fatura respectiva e os pontos a expirar.
Validade dos Pontos	Os pontos adquiridos/obtidos no Programa e que não foram resgatados irão expirar nos prazos estabelecidos na Tabela de Cartões Elegíveis , que leva em consideração a modalidade dos Cartões Participantes .
Cancelamento dos Pontos Acumulados	O Cancelamento do Cartão Participante gera o cancelamento automático dos pontos acumulados, não gerando qualquer direito adicional aos Participantes .
Parceiros Credenciados	<p>Divulgação. Os Parceiros serão empresas de produtos e serviços credenciados pelo Emissor e que serão disponibilizados para consulta nos canais eletrônicos do Emissor (internet banking, aplicativo, ...) e também através da Central de Atendimento Safra Cartões.</p> <p>O Emissor reserva-se no direito de, a qualquer tempo, incluir novos Parceiros ou mesmo excluí-los, o que será divulgado mediante atualização dos canais acima citados.</p> <p>Responsabilidade Parceiro. Os preços, especificações, bem como a qualidade e a garantia dos bens e/ou serviços adquiridos por meio de Resgate de Pontos do Programa são de inteira responsabilidade dos respectivos fabricantes/fornecedores/prestadores de serviços, não cabendo ao Emissor qualquer responsabilidade nesse sentido.</p> <p>O Emissor não se responsabiliza por acidentes ou outros danos ocorridos durante a realização de viagens, shows, estadias e/ou outros eventos a que façam jus o Participante mediante o Resgate dos Pontos do Programa, bem como aqueles decorrentes da utilização dos produtos/serviços, ficando sob conta e responsabilidade única do Participante a realização dos seguros correspondentes.</p> <p>Reclamações. Eventuais reclamações devem ser dirigidas diretamente ao respectivo fabricante/fornecedor do bem e/ou ao prestador do serviço adquirido (Parceiro Credenciado).</p> <p>Recomendação: Guardar os certificados de garantia dos bens e/ou serviços, para troca em caso de defeitos e/ou má funcionalidade, ou para eventual assistência técnica, no prazo fixado pelos fabricantes / fornecedores / prestadores de serviços.</p>
Resgate de Pontos	Os pontos poderão ser trocados nos Parceiros Credenciados que estiverem disponíveis no Programa à época do respectivo resgate.
	A solicitação do Resgate de Pontos se dará através da Central

	<p>de Atendimento Safra Cartões ou por outros canais eventualmente disponibilizados pelo Emissor.</p> <p>A pontuação mínima para resgate é estabelecida por Cartão Participante e estará disponível na Tabela de Cartões Elegíveis.</p> <p>É proibida a conversão dos pontos em dinheiro.</p> <p>Para Resgate dos Pontos o Emissor considerará para efeito de abatimento os pontos mais antigos àqueles adquiridos mais recentemente.</p> <p>Os pontos são inegociáveis, ou seja, o resgate se dará observando-se os termos deste regulamento e somente para o Titular do Cartão Participante.</p> <p>Os pontos poderão ser transferidos somente em caso de morte do Participante, o que se dará exclusivamente aos herdeiros legítimos, na ordem de sucessão legal, os quais deverão resgatá-los no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação de óbito ao Emissor, desde que dentro do período de vigência do Programa. Após esse prazo os pontos serão cancelados/extintos.</p> <p>Passado o prazo de validade dos pontos acumulados, o Participante não terá qualquer direito sobre os mesmos.</p>
Condições obrigatórias para resgate dos Pontos (cumulativa)	<p>Que o Participante (i) esteja com o pagamento da Faturamensal em dia, o que significa dizer que tenha efetuado, com relação à última fatura vencida, o pagamento de qualquer valor entre o pagamento mínimo e o valor total da Fatura; e (ii) tenha atingido o número mínimo de pontos para resgate conforme Tabela de Cartões Elegíveis.</p>
Alteração do Programa	<p>O Emissor, a qualquer tempo, poderá alterar as regras do Programa, incluir ou excluir cartões e alterar parâmetros relacionados ao Programa, assim como bonificações especiais, mediante aviso ao Participante com pelo menos 30 dias de antecedência na hipótese de alterações que reduzam os benefícios do Programa.</p>
Término do Programa pelo Emissor	<p><u>Aviso Prévio.</u> A qualquer tempo o Emissor poderá terminar o Programa mediante aviso prévio de 30 (trinta) aos Participantes, o que se dará pelos Canais de Atendimento disponibilizados pelo Emissor para se comunicar com o Participante.</p> <p><u>Conversão de Pontos.</u> Após o término do prazo do aviso prévio, os Participantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para resgatar os seus pontos. Passado o prazo de resgate, o Participante não terá qualquer direito sobre os pontos acumulados.</p>
Divulgação do Programa	<p>O presente Programa está registrado no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/Capital, sob o nº xxxx e também estará disponível para consulta através dos Canais Eletrônicos disponibilizados pelo Emissor.</p>

TABELA DE CARTÕES ELEGÍVEIS

Cartão Elegível	Bandeira	Pontos a cada U\$1,00 gasto	Validade de Pontos	Mínimo/Máximo de Pontos
Empresarial	Visa	1,0 ponto	12 meses	Mínimo: 20.000 pontos por Resgate
Gold	Visa	1,0 ponto	12 meses	
Platinum	Visa	1,3 ponto	12 meses	
Black	Mastercard	1,3 ponto	24 meses	
Infinite Emitido até 01/09/2019	Visa	1,3 ponto	24 meses	Máximo: 500.000 pontos por Mês
Infinite Emitido a partir de 02/09/2019 (Cartão Novo)	Visa	1 ponto – se valor total da fatura menor que R\$ 8000.000,00	24 meses	Mínimo: 30.000 pontos por Resgate
		2 pontos – se valor total da fatura maior ou igual a R\$ 8000.000,00	24 meses	Máximo: 500.000 pontos por Mês
		3 pontos – se compras internacionais	24 meses	